

RESOLUÇÃO Nº 192/2020-CPJ

Altera o inciso I.V da ÁREA CRIMINAL do art. 4º da Resolução nº 104/2015-CPJ, que define as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Final.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I.V da ÁREA CRIMINAL do art. 4º da Resolução nº 104/2015-CPJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Comarca de Cuiabá:

.....
ÁREA CRIMINAL
.....

I.V) Integram o Núcleo de Defesa da Administração Pública e Ordem Tributária as 14ª, 17ª, 18ª e 24ª Promotorias de Justiça, as quais compete atuar nos processos e procedimentos que apurem a prática de crimes contra a Administração Pública, contra a Ordem Econômica, Tributária, as Relações de Consumo, lavagem de dinheiro e aqueles relacionados às organizações criminosas, podendo atuar de forma concorrente com os demais membros do Ministério Públco em todo o território do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo das atribuições do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado – GAECO.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Procuradora-Geral de Justiça em substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em substituição

ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE PEIXOTO
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça